



**LEI Nº 2.146 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Publicado no D.O.S. Edição nº 776 em 26 de novembro de 2021).

Concede abono natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).


Art. 2º O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º O pagamento deste Abono não se estende aos Vereadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal ou por meio de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de novembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 271/2021.  
Autoria: Mesa Diretora.

\*Republicado por Incorreção.